



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.489, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.208, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Terapêutico São Francisco.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.208, de 16 de maio de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Terapêutico São Francisco, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Os dependentes beneficiados pelo presente convênio serão no limite de 06 (seis), concomitantemente e somente residentes no Município de Montenegro.” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.01.00 - 6211.


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de julho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES